



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Reitoria

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4893 - www.ufu.br - reitoria@ufu.br



PORTARIA REITO Nº 1199, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

Estabelece procedimento para submissão e análise de propostas de criação, modificação, extinção e estrutura interna de unidades acadêmicas e administrativas.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; e

CONSIDERANDO o que dispõe o Regimento Geral da UFU sobre a criação, modificação, extinção, estrutura interna e regimento das instâncias acadêmicas e administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade do cadastro dessas estruturas nos diversos sistemas gerenciais da UFU;

CONSIDERANDO a competência da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração (PROPLAD), por meio da Diretoria de Planejamento (DIRPL), quanto ao cadastro da estrutura organizacional da UFU nos devidos sistemas;

CONSIDERANDO a necessidade de se observar o cumprimento da legislação vigente quanto à atualização da estrutura organizacional de unidades acadêmicas e administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de se observar a adequação das novas propostas de criação, modificação e extinção de unidades às especificidades dos sistemas gerenciais;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23117.077594/2019-53;

RESOLVE:

Art. 1º Deverão ser submetidas à Divisão de Estatísticas e Informações (DIESI/DIRPL/PROPLAD) as propostas de:

I – modificação de regimento interno de Unidades Acadêmicas;

II – criação, modificação e extinção de cursos de graduação, programas de pós-graduação, núcleos, órgãos complementares, departamentos ou outras estruturas previstas nos regimentos internos das unidades acadêmicas, incluindo seus laboratórios;

III – modificação no Regimento Interno da Reitoria;

IV – proposição ou modificação no Regimento Interno das Unidades Especiais de Ensino;

V – proposição ou modificação no Regimento Interno dos Órgãos Suplementares;

VI – criação, modificação, extinção ou desmembramento de Pró-Reitorias, Órgãos Administrativos, Órgãos Suplementares e Unidades Especiais de Ensino.

Parágrafo único. O envio da proposta para análise da DIESI deve preceder a aprovação do Conselho da unidade, quando for o caso.

Art. 2º A análise da DIESI deve contemplar a adequação da proposta à normatização vigente e à conformidade com os devidos sistemas gerenciais onde a estrutura organizacional é cadastrada.

Parágrafo único. O parecer da DIESI, contendo a ciência do Diretor de Planejamento, deverá ser devolvido à unidade demandante em um prazo de 15 dias.

Art. 3º Revogam-se as Portarias REITO nº 1105 e 1106, de 30 de agosto de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Valder Steffen Junior



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Reitor(a)**, em 19/09/2019, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 1287494044456689827



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1562397** e o código CRC **480DBF4F**.